



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021 – Processo nº 232/2021.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos líquidos e sólidos gerados pelo parque de máquinas do município de Francisco Beltrão – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

1 – PARANA AMBIENTAL LOGISTICA E COLETA DE RESIDUOS LTDA. CNPJ nº 81.000.325/0001-76. ITENS 01 R\$ 397,00; 02 R\$ 449,00.

2 - LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA. CNPJ nº 03.040.285/0001-82. ITEM 03 R\$ 150,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 29.880,00 (vinte e nove mil oitocentos e oitenta reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.  
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 28 de abril de 2021.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Alex Bruno Chies  
**Código Identificador:**C0EB8210

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresas para aquisição de 30.000 (trinta mil) comprimidos do medicamento “Enalapril 20mg” e 100.000 (cem mil) comprimidos do medicamento “Omeprazol 20mg”, para atender a demanda de 30 dias de dispensação gratuita nas Farmácias Municipais.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
02	LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	COMPRIMIDO	100.000,00	0,12	12.000,00
01	RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	COMPRIMIDO	30.000,00	0,07	2.100,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 49/2021**: R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 28 de abril de 2021.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alex Bruno Chies  
**Código Identificador:**69FF5D85

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021 – Processo nº 232/2021.

**OBJETO:**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**

**1 – PARANA AMBIENTAL LOGISTICA E COLETA DE RESÍDUOS LTDA.** CNPJ nº 81.000.325/0001-76. ITENS 01 R\$ 397,00; 02 R\$ 449,00.

**2 - LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA.** CNPJ nº 03.040.285/0001-82. ITEM 03 R\$ 150,00

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 29.880,00 (vinte e nove mil oitocentos e oitenta reais).**

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 28 de abril de 2021.

**Publicado por:**  
Alex Bruno Chies  
**Código Identificador:**CC138CA9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021 – Processo nº 290/2021.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cargas de gás liquefeito de petróleo - GLP e cascos P-13 e P-45

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM**

**1 – A L BIGLIARDI COMERCIO DE GAS LTDA.** CNPJ nº 12.294.026/0001-79. Itens 04 R\$ 89,95; 06 R\$ 89,95.

**2 - PANDA GAS LTDA.** CNPJ nº 28.390.160/0002-94. Itens 03 R\$ 339,95 05 R\$ 339,95.

Itens frustrados: 01 e 02.

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 429.900,00 (quatrocentos e vinte e nove mil novecentos reais)**

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 28 de abril de 2021.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alex Bruno Chies  
**Código Identificador:**2ABD7768

**DRH**  
**EDITAL 087-21 INSTRUTOR DE IDIOMAS PSS 107-20**

**EDITAL Nº 087/2021**

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

**RESOLVE**

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital**, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.

**CARGO – INSTRUTOR DE IDIOMAS (INGLÊS)**

C	NOME	RG	DATA NASC	PF	
4º	NATHÁLLA NAGEL	PINHO	111424420/SSP-RJ	07/11/1986	63



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 354/2021

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021

**REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos líquidos e sólidos gerados pelo parque de máquinas do município de Francisco Beltrão – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**

**VIGÊNCIA: 29/04/2021 A 28/04/2022**

DETENTOR DA ATA:

LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA EPP

CNPJ nº: 03.040.285/0001-82

TELEFONE: (46) 3536-2829

E-MAIL: [gerencia@limpezapema.com.br](mailto:gerencia@limpezapema.com.br),  
[vendas@limpezapema.com.br](mailto:vendas@limpezapema.com.br), [licitapema@outlook.com](mailto:licitapema@outlook.com)

EST. RURAL, S N - CEP: 85660000 - BAIRRO: LINHA SAO ROQUE  
Dois Vizinhos/PR

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná***MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 354/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021 - Processo nº 232/2021**

Aos vinte e nove dias de abril de 2021, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 45/2021**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 28/04/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA EPP, sediada na EST. RURAL, S N - CEP: 85660000 - BAIRRO: LINHA SAO ROQUE, na cidade de Dois Vizinhos/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 03.040.285/0001-82, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. ADELIDES MARIA PERIN, portadora do CPF nº 741.477.819-34.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos líquidos e sólidos gerados pelo parque de máquinas do município de Francisco Beltrão – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**1.2. Descrição:**

Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	3	47257	Coleta de resíduos sólidos CLASSE II-A (NÃO INERTE) – Lodo de E.T.E (lodo de lavanderia), cinzas de caldeira, estopas, retalhos de tecido, pó de alumínio, discos de corte, borra de sebo, carvão vegetal ativado, lodo E.T.E não contaminado, gordura animal, resíduos de papel e plástico, embalagens descartadas e não-reutilizáveis e não recicláveis (exceto as de agrotóxicos), resíduos de poliuretano, fibras de vidro, EPI'S, resíduos de borracha (ex.: correias motrizes, borrachas de vedação, artefatos plásticos, vidros, filtros de ar, fusíveis, lanternas, faróis, discos de corte, entre outros resíduos não contaminados com produtos ou substâncias químicas que possam lhe auferir periculosidade segundo NBR 10.004/04.	M3	30,00	150,00

**Valor total da Ata R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).**

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.



*Estado do Paraná*

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

3.1. Os serviços/coletas objeto desta ata deverão ser executados, nas dependências da Oficina Mecânica da Municipalidade, localizada na Rua Marília, nº 665, Bairro Padre Ulrico no Município de Francisco Beltrão, da seguinte forma:

- a. A coleta e o transporte devem ser feitos por frota própria da CONTRATADA, devidamente equipada para o carregamento, conduzido por motorista habilitado para o transporte do material respectivo.
- b. Os resíduos sólidos e líquidos deverão ser coletados conforme agendamento.
- c. A CONTRATADA deverá depositar os resíduos coletados, em local apropriado e sob sua responsabilidade, e em conformidade com a legislação ambiental em vigor e deverá possuir licença ambiental de operação do aterro industrial respectivo.
- d. A responsabilidade sobre os resíduos retirados do local especificado acima, será inteiramente da CONTRATADA (transporte e destinação final), inclusive a disponibilização dos recipientes para acondicionamento dos resíduos na Garagem Municipal.

3.2. Após a execução da coleta, a CONTRATADA deverá emitir Manifesto de Transporte de Resíduo, detalhando o serviço prestado, quantitativo, seu valor unitário e total.

3.3. O município, de posse deste manifesto, após análise dos serviços e valores, fará a liberação ou não, por parte do servidor responsável para emissão da nota de empenho.

3.4. O prazo de vigência da presente ata é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura deste termo.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta e neste termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

- a. Recolher os resíduos, conforme o estabelecido no contrato e de acordo com a conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme ordem de serviço;
- b. Executar os serviços conforme especificações deste Termo e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo e em sua proposta;
- c. Selecionar e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora;



*Estado do Paraná*

- d. Fornecer os serviços pela própria empresa CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, fornecer todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, ferramental especializado, etc., necessários para a completa realização dos serviços;
- e. Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- f. Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladoras Sobre Segurança E Medicina Do Trabalho vigente;
- g. Ficará responsável pelo fornecimento de todo material e equipamento necessário para execução dos serviços;
- h. Dispor de estabelecimento montado, com disponibilização de profissionais necessários para a prestação dos serviços contratados, bem como toda infraestrutura e equipamentos necessários;
- i. Não terceirizar os serviços contratados;
- j. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto deste termo;
- k. Permitir e facilitar o acesso dos funcionários municipais designados a fazerem o acompanhamento da execução dos serviços;
- l. Responsabilizar-se por todos e qualquer dano pessoal ou material causado aos bens pertencentes ao Município, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;
- m. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- n. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o. Manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- p. Atender todas as "Ordens de Serviço" expedidas durante a vigência deste termo;
- q. Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus para o mesmo, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de vinte e quatro (24) horas da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;
- r. Atender todas as Normas E Leis Ambientais Vigentes referente ao contrato durante a vigência do mesmo;
- s. Manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços;



- t. Cumprir fielmente com todas as obrigações deste termo;
- u. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- v. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta e deste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 5.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:
  - a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
  - b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
  - c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
  - d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
  - e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
  - f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
  - g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
  - h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.



*Estado do Paraná*

- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

**6.2.** A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

**7.1.1.** O respectivo pagamento somente será efetivado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.2.** As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

**7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

**7.3.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

**7.3.2.** Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

**7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

**7.3.3.1.** A modalidade e o número da Licitação;

**7.3.3.2.** O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103





7.3.3.3. número do item e descrição do produto:

7.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos do próprio município, da seguinte dotação orçamentária:

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
430	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.39.82.03	Do Exercício
7730	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.39.82.03	Do Exercício
8830	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.39.82.03	Do Exercício

7.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

7.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

7.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

8.1. Caberá a Sra. **ADELIDES MARIA PERIN**, inscrita no CPF/MF sob nº 741.477.819-34, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.



*Estado do Paraná*

8.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos e serviços da Ata de Registro de Preços, será efetuado pelos Servidores: **LIODACIR ALBUQUERQUE DIAS, CPF 762.265.819-72, telefone (46)3524-5382** e **REIMAR EVANDRO LANG, CPF 525.010.359-68, telefone (46)3527-2137, responsáveis pela Garagem Municipal**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

8.4. O responsável técnico pela execução dos serviços indicado pela CONTRATADA é o senhor CASSIO FERNANDO FOQUESATTO, engenheiro ambiental, inscrito no CREA PR sob o nº 132078/D e portador do CPF nº 048.423.609-17.

**CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

9.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

9.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

9.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

10.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



- 10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 10.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- 10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa da CONTRATADA em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

11.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

11.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

11.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

12.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e



seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

14.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 45/2021** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 45/2021**.

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela **Sra. ADELIDES MARIA PERIN**, qualificada preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 29 de abril de 2021.

LIMPEZA E  
CONSERVACAO PEMA  
LTDA:03040285000182  
Assinado de forma digital por  
LIMPEZA E CONSERVACAO  
PEMA LTDA:03040285000182  
Dados: 2021.05.07 14:52:56  
-03'00"

CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL

LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA  
LTDA EPP

CONTRATADA  
ADELIDES MARIA PERIN  
Sócia administradora

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS  
ANTONIO CARLOS BONETTI

MARCOS RONALDO KOERICH



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

000266

*Estado do Paraná*



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 355/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos líquidos e sólidos gerados pelo parque de máquinas do município de Francisco Beltrão – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**

**VIGÊNCIA: 29/04/2021 A 28/04/2022**

**DETENTOR DA ATA:**

**PARANA AMBIENTAL LOGISTICA E COLETA DE RESIDUOS LTDA.**

**CNPJ nº: 81.000.325/0001-76**

**TELEFONE: (45) 3039-4060**

**E-MAIL: licitacao@paranaambiental.com.br**

**RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 402 - CEP: 85813150 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO**

**Cascavel/PR**

DS  
IS



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 355/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021 - Processo nº 232/2021**

Aos vinte e nove dias de abril de 2021, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 45/2021**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 28/04/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**PARANA AMBIENTAL LOGISTICA E COLETA DE RESIDUOS LTDA., sediada na RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 402 - CEP: 85813150 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, na cidade de Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 81.000.325/0001-76, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador Sr. IVANDRO SALES, portador do RG nº 3408828 e do CPF nº 027.180.979-57.**

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos líquidos e sólidos gerados pelo parque de máquinas do município de Francisco Beltrão – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

### 1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	1	47255	Coleta de resíduos líquidos CLASSE I (PERIGOSO) - lodo da rampa de lavagem de veículos e peças, que deverá ser efetuada através de caminhão à vácuo.	M3	30,00	397,00
001	2	47256	Coleta de resíduos sólidos CLASSE I (PERIGOSO) – EPI's, estopas, panos papéis, artigos de borracha ( ex.: correias, mangueiras e flexíveis...), serragem/madeira contaminados com óleos minerais e/ou graxas, tintas e/ou solventes; embalagens de óleos minerais e de outros produtos químicos em geral; filtros (óleo lubrificante/hidráulico/combustível) Contaminados com óleos minerais e/ou graxa; pastilhas e lonas de freio; latas de tintas e solventes; tubos de spray's e aerossóis; solo contaminado com hidrocarbonetos (óleos minerais, graxa ou combustíveis, emulsão asfáltica entre outros resíduos sólidos que apresentem periculosidade, segundo a NBR 10.004/04 da ABNT	M3	30,00	449,00

**Valor total da Ata R\$ 25.380,00** (vinte e cinco mil, trezentos e oitenta reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2

DS  
IS

**Estado do Paraná**

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

3.1. Os serviços/coletas objeto desta ata deverão ser executados, nas dependências da Oficina Mecânica da Municipalidade, localizada na Rua Marília, nº 665, Bairro Padre Ulrico no Município de Francisco Beltrão, da seguinte forma:

- a. A coleta e o transporte devem ser feitos por frota própria da CONTRATADA, devidamente equipada para o carregamento, conduzido por motorista habilitado para o transporte do material respectivo.
- b. Os resíduos sólidos e líquidos deverão ser coletados conforme agendamento.
- c. A CONTRATADA deverá depositar os resíduos coletados, em local apropriado e sob sua responsabilidade, e em conformidade com a legislação ambiental em vigor e deverá possuir licença ambiental de operação do aterro industrial respectivo.
- d. A responsabilidade sobre os resíduos retirados do local especificado acima, será inteiramente da CONTRATADA (transporte e destinação final), inclusive a disponibilização dos recipientes para acondicionamento dos resíduos na Garagem Municipal.

3.2. Após a execução da coleta, a CONTRATADA deverá emitir Manifesto de Transporte de Resíduo, detalhando o serviço prestado, quantitativo, seu valor unitário e total.

3.3. O município, de posse deste manifesto, após análise dos serviços e valores, fará a liberação ou não, por parte do servidor responsável para emissão da nota de empenho.

3.4. O prazo de vigência da presente ata é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura deste termo.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta e neste termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

- a. Recolher os resíduos, conforme o estabelecido no contrato e de acordo com a conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme ordem de serviço;
- b. Executar os serviços conforme especificações deste Termo e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo e em sua proposta;
- c. Selecionar e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora;
- d. Fornecer os serviços pela própria empresa CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, fornecer todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas,





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

instalações, ferramental especializado, etc., necessários para a completa realização dos serviços;

- e. Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- f. Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladoras Sobre Segurança E Medicina Do Trabalho vigente;
- g. Ficará responsável pelo fornecimento de todo material e equipamento necessário para execução dos serviços;
- h. Dispor de estabelecimento montado, com disponibilização de profissionais necessários para a prestação dos serviços contratados, bem como toda infraestrutura e equipamentos necessários;
- i. Não terceirizar os serviços contratados;
- j. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto deste termo;
- k. Permitir e facilitar o acesso dos funcionários municipais designados a fazerem o acompanhamento da execução dos serviços;
- l. Responsabilizar-se por todos e qualquer dano pessoal ou material causado aos bens pertencentes ao Município, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;
- m. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- n. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o. Manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- p. Atender todas as "Ordens de Serviço" expedidas durante a vigência deste termo;
- q. Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus para o mesmo, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de vinte e quatro (24) horas da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;
- r. Atender todas as Normas E Leis Ambientais Vigentes referente ao contrato durante a vigência do mesmo;
- s. Manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços;
- t. Cumprir fielmente com todas as obrigações deste termo;
- u. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- v. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta e deste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 5.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:
- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
  - b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
  - c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
  - d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
  - e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
  - f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
  - g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
  - h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
  - i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
  - j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

**6.2. A CONTRATADA** deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

**7.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

**7.1.1.** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.2.** As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

**7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

**7.3.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

**7.3.2.** Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

**7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.3.3.3. número do item e descrição do produto;

7.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

**7.4.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6

DS  
IS



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos do próprio município, da seguinte dotação orçamentária:

### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
430	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.39.82.03	Do Exercício
7730	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.39.82.03	Do Exercício
8830	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.39.82.03	Do Exercício

7.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

7.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

7.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

8.1. Caberá ao Sr. **IVANDRO SALES**, portador do R.G. nº 3408828 e inscrito no CPF/MF sob nº 027.180.979-57, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos e serviços da Ata de Registro de Preços, será efetuado pelos Servidores: **LIODACIR ALBUQUERQUE DIAS**, CPF 762.265.819-72, telefone (46)3524-5382 e **REIMAR EVANDRO LANG**, CPF 525.010.359-68, telefone (46)3527-2137, **responsáveis pela Garagem Municipal**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

**8.3.** A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

**8.4.** O responsável técnico pela execução dos serviços indicado pela CONTRATADA é o senhor EDUARDO LUIZ SCHNEIDER, engenheiro químico, inscrito no CREA PR sob o nº 93045/D e portador do CPF nº 006.152.199-00.

### CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

**9.1.** Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

**9.2.** Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

**9.2.1.** Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

**9.3.** Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**9.3.1.** Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**9.3.1.1.** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**9.4.** Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**9.5.** Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**10.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- 10.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 10.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 10.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 10.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

**10.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

**10.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 8

DS  
IS



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa da CONTRATADA em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

11.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

11.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

11.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

12.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 9

DS  
15



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

**14.2.** A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**14.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**14.4.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 45/2021** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**14.5.** A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 45/2021.**

**14.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **IVANDRO SALES**, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 29 de abril de 2021.

DocuSigned by:  
*Ivandro Sales*  
7ADCA8D195A4468...

*Cleber Fontana*  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PARANA AMBIENTAL LOGISTICA E  
COLETA DE RESIDUOS LTDA.

CONTRATADA  
IVANDRO SALES  
PROCURADOR

TESTEMUNHAS:

*Antonio Carlos Bonetti*  
ANTONIO CARLOS BONETTI

*Marcos Ronaldo Koerich*  
MARCOS RONALDO KOERICH



**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: 93CCFE6ED4DC4243A1A15D86EA30E929

Status: Concluído

Assunto: CONTRATO FRANCISCO BELTRAO x PARANA AMBIENTAL LOGISTICA E COLETA DE RESIDUOS

Envelope fonte:

Documentar páginas: 10

Assinaturas: 1

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 2

Rubrica: 9

Pamela Parra Polles

Assinatura guiada: Ativado

Rua Capitão Leônidas Marques

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Rua Capitão Leônidas Marques

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Cascavel, PR 85816-350

pamela@paranaambiental.com.br

Endereço IP: 177.220.137.18

**Rastreamento de registros**

Status: Original

Portador: Pamela Parra Polles

Local: DocuSign

06/05/2021 12:33:10

pamela@paranaambiental.com.br

**Eventos do signatário**

Ivandro Sales

ivandro@paranaambiental.com.br

Parana Ambiental

Paraná Ambiental

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

**Assinatura**DocuSigned by:  
Ivandro Sales  
7ADCA6D195A4468...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.217.131.5

Assinado com o uso do celular

**Registro de hora e data**

Enviado: 06/05/2021 12:37:51

Visualizado: 06/05/2021 13:42:50

Assinado: 06/05/2021 13:43:11

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não disponível através da DocuSign

**Eventos do signatário presencial****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data**

Dionatan Spigoso

dionatan@paranaambiental.com.br

Vendedor

Paraná Ambiental Gestão Global de Resíduos

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

**Copiado**

Enviado: 06/05/2021 12:37:51

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não disponível através da DocuSign

Jessica Campos

contato@paranaambiental.com.br

Auxiliar administrativo

Paraná Ambiental Gestão Global de Resíduos

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

**Copiado**

Enviado: 06/05/2021 13:43:13

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não disponível através da DocuSign



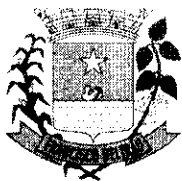
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Contratos Francisco Beltrao contratosfranciscobeltrao@gmail.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) <b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Não disponível através da DocuSign	<b>Copiado</b>	Enviado: 06/05/2021 13:43:14

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	06/05/2021 12:37:51
Entrega certificada	Segurança verificada	06/05/2021 13:42:50
Assinatura concluída	Segurança verificada	06/05/2021 13:43:11
Concluído	Segurança verificada	06/05/2021 13:43:14

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E**  
**PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos líquidos e sólidos gerados pelo parque de máquinas do município de Francisco Beltrão – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento; decorrente do Pregão eletrônico nº 45/2021 com vigência de 29 de abril de 2021 a 28 de abril de 2022 conforme segue:

**ATA SRP Nº 354/2021**

**EMPRESA DETENTORA: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA EPP**

**CNPJ Nº 03.040.285/0001-82**

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	3	47257	Coleta de resíduos sólidos CLASSE II-A (NÃO INERTE) – Lodo de E.T.E (lodo de lavanderia), cinzas de caldeira, estopas, retalhos de tecido, pó de alumínio, discos de corte, borra de sebo, carvão vegetal ativado, lodo E.T.E não contaminado, gordura animal, resíduos de papel e plástico, embalagens descartadas e não-reutilizáveis e não recicláveis (exceto as de agrotóxicos), resíduos de poliuretano, fibras de vidro, EPI'S, resíduos de borracha (ex.: correias motrizes, borrachas de vedação, artefatos plásticos, vidros, filtros de ar, fusíveis, lanternas, faróis, discos de corte, entre outros resíduos não contaminados com produtos ou substâncias químicas que possam lhe auferir periculosidade segundo NBR 10.004/04.	M3	30,00	150,00

**ATA SRP Nº 355/2021**

**EMPRESA DETENTORA: PARANA AMBIENTAL LOGISTICA E COLETA DE RESIDUOS LTDA.**

**CNPJ Nº 81.000.325/0001-76**

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	1	47255	Coleta de resíduos líquidos CLASSE I (PERIGOSO) - lodo da rampa de lavagem de veículos e peças, que deverá ser efetuada através de caminhão à vácuo.	M3	30,00	397,00
001	2	47256	Coleta de resíduos sólidos CLASSE I (PERIGOSO) – EPI's, estopas, panos papéis, artigos de borracha ( ex.: correias, mangueiras e flexíveis...), serragem/madeira contaminados com óleos minerais e/ou graxas, tintas e/ou solventes; embalagens de óleos minerais e de outros produtos químicos em geral; filtros (óleo lubrificante/hidráulico/combustível) Contaminados com óleos minerais e/ou graxa; pastilhas e lonas de freio; latas de tintas e solventes; tubos de spray's e aerossóis; solo contaminado com hidrocarbonetos (óleos minerais, graxa ou combustíveis, emulsão asfáltica entre outros resíduos sólidos que apresentem periculosidade, segundo a NBR 10.004/04 da ABNT	M3	30,00	449,00

Francisco Beltrão, 29 de abril de 2021.

  
Samantha Pecoits

Sistema de Registro de Preços - SRP

OKE7986	275650B000060637	06/02/2020	74550
OKF4555	275650D000070337	08/02/2020	74550
OMG7533	275650B000060505	04/02/2020	74630
OMG7533	275650B000060516	04/02/2020	74550
OOP5212	275650D000070297	04/02/2020	74550
OOS2B45	275650B000060520	04/02/2020	74710
ODU5087	275650B000060540	04/02/2020	74550
OQX2675	275650F000084096	29/01/2020	55412
OQX2675	275650F000084097	29/01/2020	55412
ORK0029	275650W000089532	08/02/2020	74550
OTL3D51	275650B000060672	06/02/2020	74550
OWSR793	275650W000089531	07/02/2020	74550
PPN1G74	275650B000060632	06/02/2020	74710
PUNB568	275650F000085120	01/02/2020	76331
PVC3608	275650B000060506	04/02/2020	74550
PVG9159	275650B000060423	03/02/2020	74550
PVN5806	275650B000060560	05/02/2020	74550
PXW9997	275650F000085353	29/01/2020	55412
PYJ7105	275650B000060435	03/02/2020	74550
PYN1D36	275650B000060681	07/02/2020	74550
PYV2041	275650B000060514	04/02/2020	74550
PYV2041	275650W000089437	04/02/2020	74630
QAE5674	275650W000089429	04/02/2020	74630
QBA7A78	275650B000060529	04/02/2020	74630
QBARG58	275650B000060640	06/02/2020	74550
QHL5490	275650B000060644	06/02/2020	74550
QHV8516	275650B000060610	05/02/2020	74550
QHY2123	275650B000060434	03/02/2020	74630
QHS023	275650B000060655	06/02/2020	74550
QIP0508	275650D000070327	08/02/2020	74630
QIR90K5	275650D000070321	07/02/2020	74550
QIS6890	275650D000070324	08/02/2020	74630
QIX3823	275650W000089553	08/02/2020	74630
QJY7339	275650W000089432	04/02/2020	74550
QJA3081	275650B000060508	04/02/2020	74550
QJD0633	275650H000060495	04/02/2020	74550
QJE3194	275650W000089497	06/02/2020	74550
QIE9984	275650B000060483	04/02/2020	74550
QJJ7914	275650B000060502	04/02/2020	74550
QJJ7914	275650B000060517	04/02/2020	74550
QJY0435	275650W000089460	05/02/2020	74550
QMX8G33	275650B000060603	05/02/2020	74550
QPG1170	275650W000089469	05/02/2020	74550
QPP7694	275650B000060536	04/02/2020	74550
QOY1773	275650B000060651	06/02/2020	74630
QTM1305	275650D000070323	07/02/2020	74550
QTM7927	275650B000060411	02/02/2020	74550
QUE6749	275650B000060660	06/02/2020	74550
QUM1209	275650F000082400	29/01/2020	55412
QWV3769	275650B000060600	05/02/2020	74550
QWY0976	275650B000060496	04/02/2020	74630
QWY0976	275650B000060641	06/02/2020	74550
QXD0442	275650D000070299	04/02/2020	74630
QXD3614	275650D000070326	08/02/2020	74630
RAJ2664	275650D000070341	08/02/2020	74550
RAJ2664	275650W000089567	08/02/2020	74550

## 275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 04/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Ano de Infração	Data Infração	Código da Infração
ORM2907	275650W000089585	09/02/2020	74550

**MARILDA GALVAN RIBEIRO**

Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: [www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa); ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:  
Julio Barreto Maia Junior  
Código Identificador:071827F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos líquidos e sólidos gerados pelo parque de máquinas do município de Francisco Beltrão – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento; decorrente do Pregão eletrônico nº 45/2021 com vigência de 29 de abril de 2021 a 28 de abril de 2022 conforme segue:

ATA SRP Nº 354/2021

EMPRESA DETENTORA: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA EPP

CNPJ Nº 03.040.285/0001-82

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	3	47257	Coleta de resíduos sólidos CLASSE II-A (NAO INERTE) – Lodo de E.T.E (lodo de lavanderia), cinzas de caldeira, estopas, retalhos de tecido, pó de alumínio, discos de corte, borra de sebo, carvão vegetal ativado, lodo E.T.E não contaminado, gordura animal, resíduos de papel e plástico, embalagem descartada e não-reutilizáveis e não recicláveis (exceto as de agrotóxicos), resíduos de poluretano, fibras de vidro, EPI'S, resíduos de borracha (ex.: correias motoras, borrachas de vedação, artefatos plásticos, vidros, filtros de ar, fusíveis, lanternas, faróis, discos de corte, entre outros resíduos não contaminados com produtos ou substâncias químicas que possam liberar periculosidade segundo NBR 10.004/04.	M3	30,00	150,00

ATA SRP Nº 355/2021

EMPRESA DETENTORA: PARANA AMBIENTAL LOGISTICA E COLETA DE RESIDUOS LTDA.

CNPJ Nº 81.000.325/0001-76

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	1	47255	Coleta de resíduos líquidos CLASSE I (PERIGOSO) - lodo da rampa de lavagem de veículos e peças, que deverá ser efetuada através de caminhão à vácuo.	M3	30,00	397,00
001	2	47256	Coleta de resíduos sólidos CLASSE I (PERIGOSO) – EPI's, estopas, panos papéis, artigos de borracha ( ex.: correias, mangueiras e flexíveis...), serragem madeira contaminados com óleos minerais e/ou graxas, tintas e/ou solventes; embalagem de óleos minerais e de outros produtos químicos em geral; filtros (óleo lubrificante/hidráulico/combustível) Contaminados com óleos minerais e/ou graxa; pastilhas e lonas de freio; latas de tintas e solventes; tubos de spray's e aerossóis; solo contaminado com hidrocarbonetos (óleos minerais, graxa ou combustíveis, emulsão asfáltica entre outros resíduos sólidos que apresentem periculosidade, segundo a NBR 10.004/04 da ABNT	M3	30,00	449,00

Francisco Beltrão, 29 de abril de 2021.

**SAMANTHA PECOITS**

Sistema de Registro de Preços - SRP

**Publicado por:**

Alex Bruno Chies

**Código Identificador:**F22CE063

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cargas de gás liquefeito de petróleo - GLP e cascos P-13 e P-45, decorrente do Pregão eletrônico nº 58/2021 com vigência de 29 de abril de 2021 a 28 de abril de 2022 conforme segue:

ATA SRP Nº 356/2021

EMPRESA DETENTORA: A L BIGLIARDI COMERCIO DE GAS LTDA

CNPJ Nº

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
002	2	67055	CARGA DE GLP – P13 - Gás Liquefeito De Petróleo ou gás de cozinha. Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	ULTRAGÁS	UN	750,00	89,95
003	2	67055	CARGA DE GLP – P13 - Gás Liquefeito De Petróleo ou gás de cozinha. Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	ULTRAGÁS	UN	250,00	89,95

ATA SRP Nº 331/2021

EMPRESA DETENTORA: R2T TECNOLOGIA LTDA - ME

CNPJ Nº 26.305.083/0001-10

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
002	1	67054	CARGA DE GLP – P45 - Gás Liquefeito De Petróleo ou gás de cozinha. Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT	NACIONAL GAS	UN	800,00	339,95
003	1	67054	CARGA DE GLP – P45 - Gás Liquefeito De Petróleo ou gás de cozinha. Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT	NACIONAL GAS	UN	200,00	339,95

Francisco Beltrão, 29 de abril de 2021.

**NADIA DALL AGNOL**

Sistema de Registro de Preços - SRP